

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 1989.

Dispõe sobre sessão extraordinária.

Assembléia Estadual Constituinte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e nos termos da deliberação do Plenário, promulga o seguinte:

Art. 1º. Além da remuneração a que faz jus, o Deputado perceberá, por sessão extraordinária realizada, quantia correspondente a 1/30 (um e trinta avos) da referida remuneração.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 1º de junho de 1989.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Estadual Constituinte do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de agosto de 1989.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**
Presidente